



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO FERREIRA ANELINO
CAB - BA Nº 45914



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-042/2017 e Processo Administrativo Nº 310/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-042/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-042/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 310/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de _____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SABE
CAB - SA Nº 48114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA SILVA
CAB - BA Nº 45113



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 - _____

0.00 - _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 - _____

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

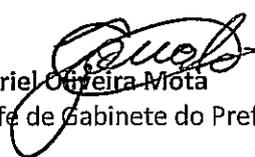
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que demos ampla divulgação a licitação Nº 08-042/2017 modalidade Pregão Presencial na forma de Sistema de Registro de Preços e Processo Administrativo Nº 0310/2017 para **Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA**, nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
12/09/2017	DOU	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

A presente Declaração é a expressão da verdade.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb 40% Elementar 33,90 39 00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Fonte: 19-Transferência do Fundeb 40%, Assinatura: 12/05/17 Vigência: 12 meses Valor global: R\$79.487,00. Terra Nova/Ba, 12/09/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo do Contrato 51-16 PA 1025/15 Contratante PML Contratada Z Barbosa do Brasil Ltda. CNPJ 18.693.289/0001-37 Objeto: a prorrogação do prazo do contrato 51-16, decorente da TP 04 15, e que tem por objeto a construção do Centro de Referência de Assistência Social, conforme Convênio SICONV 802212/2014 Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Casa e Repasse 1019953-7/2014. Vigência: 04/07/17 até 29/09/17. Assinatura: 04/07/17 Terra Nova, 12/09/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8.042/2017, R. A. Nº 310/2017.

O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 22 de setembro de 2017 às 08:00h na sala de licitações, o Processo Licitatório Pregão Presencial objetivando registrar preços para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA conforme as especificações constantes no Edital Copias do edital poderão adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com

Valente-Ba, 8 de setembro de 2017 MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO Prefeito

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.11.1

A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.11.1, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNH S, CÂMARAS DE AR, VALVULAS E PROFITORES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, CONFORME ANEXO DO EDITAL. Tipo Menor Preço por Lote, com data de abertura para o dia 22 de Setembro, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte/CE

Antonina do Norte-CE, 11 de Setembro de 2017 THOMAS DE ARAUJO BARBOSA Prefeito

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que em face do resciso contratual da empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME que sagrou-se vencedora no certame para fornecimento da merenda escolar à rede pública Municipal de ensino, vem CONVOCAR TODOS OS LICITANTES REMANESCENTES para que manifestem interesse na contratação do objeto licitado nos autos do procedimento licitatório Pregão nº 2017/01/23.1, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte/CE

Antonina do Norte-CE, 11 de Setembro de 2017 THOMAS DE ARAUJO BARBOSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2017.08.01.002

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Tomada de Preços 2017.08.01.002, para contratação de Serviços Especializados para Reforma Estrutural e Reforma Geral da Habitação do Prédio Casa do Saber Justiniano Serpa na Sede do Município, através da Secretaria de Educação, Empresas Habilitadas: Rio Azul Construções e Locações EIRELI LPP Construtora Monte Carmelo LTDA, Menezes Barbosa Empreendimento LTDA-MF, e as Empresas Inabilitadas: Newlort Construtora e Prestadora de Serviços LTDA-MF, não atendeu a exigência no item 4.3.1. Fica concedido prazo recursal com fulcro no art. 109, I, III da Lei de Licitações vigente. Se não houver interposição de recurso fica marcada a abertura de proposta.

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017091200152

postas para o dia 20/09/2017 às 09:00 hs. Atã disponível no site www.in.gov.br/portaldeleilacoes. Maiores informações junto a Comissão de Licitação Aquiraz- CE. 06/09/2017 A Comissão.

Aquiraz - Ce, 11 de setembro de 2017 MARTA REJANF MARQUES PINHEIRO Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010.2017-SRP Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 022/2017 ORÇÃO GERAL BARRIOS SANTANA-ME. CNPJ Nº 05.549.656/0001-81. VALOR REGISTRADO: R\$ 174.699,24 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos); SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 00.466.084/0001-53, VALOR REGISTRADO: R\$ 188.346,16 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos); ANDRÉ SANTOS DA SILVA-MF, CNPJ Nº 13.592.930/0001-23, VALOR REGISTRADO: R\$ 43.699,57 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cingenta e Sete Centavos). PRAZO DE VALIDADE: 12 meses. ORÇÃO Pregão Presencial Nº 00.010.2017-SRP OBJEITO Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Aracati-CE DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.01

A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de alterações formais no instrumento convocatório, o certame retencionalmente, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré-CE, fora adiado para o dia 26 de Setembro de 2017, às 09h na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Faiva, nº 415, Vila Moura - Assaré-CE. O edital e suas retificações encontram-se disponíveis no endereço acima citado, das 08h00 às 14h00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br)

Assaré-CE, 11 de Setembro de 2017 DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.01.003.

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Outubro de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada a Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o Nº 2017.09.01.003, com fins a Objeto contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e recuperação de diversas estradas vicinais com adição de material no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, independente de transcrição. Informações na Sede da CPL, localizada a Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h

Camocim-CE, 11 de Setembro de 2017 FCA MAURÍFIDE CARVALHO DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro - CEP: 62.748-0001 - Capistrano - Ceará, torna público o Aviso de Registro de Preços Nº 2017.08.12.01, firmada entre o Município de Capistrano através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação Básica e Secretaria de Saúde e a empresa FRANCISCO ALEXANDRE MARINHO FERREIRA-ME com o Valor Total de R\$ 832.830,00 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos) Objeto Seleção de melhor proposta de preços, visando registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas e outros materiais de consumo destinados à manutenção dos veículos das Unidades Administrativas/Secretarias, deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, do edital, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e decreto municipal nº 13 de 01/09/2014 - Assinatura: 06/07/2017 - Vigência: 12 (doze) meses - Signatários: Pelo Município

Francisco Roberto Martins Menezes - Secretário de Obras e Serviços Públicos, Maria Marly Nascimento de Oliveira - Secretária de Educação Básica e Laysa Minelle Távora de Brito - Secretária de Saúde - Pela Contratada: Francisco Alexandre Marinho Ferreira - Representante legal.

Capistrano - CE, 6 de Julho de 2017

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro - CEP: 62.748-0001 - Capistrano - Ceará, torna público o Aviso de Registro de Preços Nº 2017.08.15-01, firmada entre o Município de Capistrano através da Secretaria de Saúde e a empresa: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMPIANTES EIRELI com o Valor Total de R\$ 198.304,12 (cento e noventa e oito mil trezentos e quatro reais e doze centavos). Objeto: Seleção de Melhor Proposta de Preços, visando Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, do Edital, - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e decreto municipal nº 13 de 01/07/2014 - Assinatura: 15/08/2017 - Vigência: 12 (doze) meses - Signatários: Pelo Município Laysa Minelle Távora de Brito - Secretária de Saúde - Pela Contratada: José Renato Souza da Silva - Representante legal.

Capistrano - CE, 15 de Agosto de 2017 FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2017.09.04.01, Pregão Presencial Nº 2017.07.31.01, Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.010 - (Secretaria Municipal de Administração), Elemento D, Despesa: 3.3.90.30.00 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de diário e expediente, para o almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Caririácu - Ceará. Vigência do Contrato, A partir da sua assinatura Até 31 de Dezembro de 2017, Contratada M.L.C SILVA - ME, Assina Pela Contratada: Ranton Machado Da Silva, Assina Pela Contratante: José Marcos Alves Vilar Valor Global: R\$ 173.799,86 (cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos). José Marcos Alves Vilar - Gestor do Fundo Geral

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.04.07.01

A Comissão Permanente de Licitação torna público para os interessados o resultado da fase Habilitação da Concorrência Pública Nº 2017.04.07.01, cujo o objeto é a contratação de empresa para conclusão de obra de Unidade Básica de Saúde Padrão I localizada na Vila Miguel Xavier e conclusão de obra da Unidade Básica de Saúde Padrão I localizada na Vila Primavera, ambas na zona rural do município de Caririácu-CE. Após análise dos documentos apresentados na sessão às 09:25 Nove Horas e Vinte e Cinco Minutos do dia 17 de Maio de 2017, na sala da comissão de licitação, fica HABILITADA, a empresa: ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37 Empresa: R S PAULO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.431.780/0001-27 Empresa: CONSTRUTORA EXITO LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.149.269/0001-93, Empresa: A.L.L. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85 As participantes habilitadas atenderam todas as exigências do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.04.07.01 e fica INABILITADA as seguintes empresas pelos motivos descritos na ata de julgamento: Empresa: S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.413.403/0001-84, Empresa: ALENCAR LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.789.380/0001-66, Empresa: TELES SOLUÇÕES EM INOVAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.627.169/0001-60 Empresa: PLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.690.855/0001-94, Empresa: RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, Empresa: LUMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.360.685/0001-30 Empresa: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO S I EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.043.726/0001-33 Empresa: AGAIE SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.372.042/0001-84 Empresa: ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.784.805/0001-80 Empresa: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.486.985/0001-19 Empresa: PDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.577.669/0001-28, Empresa: PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.527.966/0001-62, Empresa: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03 Empresa: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.414.21/0001-40 Empresa: MLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.102.978/0001-43 Empresa: MENDOCAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.106.785/0001-51, Empresa: CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.621.483/0001-03, Empresa: CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.302.916/0001-07 Empresa: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-012 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 310 / 2017

Razão Social: GE AUTO PEÇAS LDA

CNPJ Nº: 13845714/0001-42

Endereço: RUA LANDULFO ALVES Nº 194

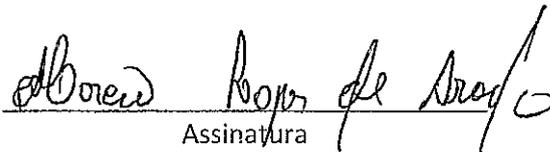
E-mail: DIDI PEÇAS GE@G-MAIL.COM

Cidade: VALENTE Estado: Ba Fone: 75-3263

Pessoa para contato: MARCIO LOPES DE ARAUJO

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE, 15 de SETEMBRO de 2017.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação - ACOM certifica RODRIGO ARAÚJO SOUZA, pela participação no curso FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 13 e 14 de Julho de 2017, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 14 de Julho de 2017


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

○ **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO**

08-042/2017

○ **OXIGÊNIO MEDICINAL**

DP DIDI PEÇAS DP COMPUTADORES

Peças - Bateria - Material Pintura Computadores e Peças em geral

Rua Landulfo Alves, 194 - Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000 - Telefone: (75) 3263-2121
CNPJ: 13.845.714/0001-42 - INSC. ESTADUAL: 03.624.708 ME

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor MÁRCIO LOPES DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 4324133-67, SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 638.921.975-04, na qualidade de representante legal da empresa G.E AUTO PEÇAS LTDA, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

Valente-BA, 20 de setembro de 2017.


G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Equilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 ESTADO DO CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 738571671

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO

738571671

NOME: MARCIO LOPES DE ARAUJO
 DOC. IDENTIDADE / CRO. EMISSOR UF: SSP - BA
 432413367

CPF: 638.921.975-04
 DATA NASCIMENTO: 02/09/1971

FUNÇÃO: ABADIAS ARAUJO
 MADALENA LOPES DE ARAUJO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CASH: []
 VALIDADE: 06/02/2018 Nº HABilitação: 06/03/2009

Nº REGISTRO: 02779751005

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Lopes de Araujo*

DATA EMISSÃO: 21/02/2013

LOCAL: CONCEIÇÃO DO COITE, BA
 54464563805
 32708084911

Assinatura do Emissor: *José Manoel Barbosa de Oliveira*
 Assinatura do Emissor

Prefeitura Municipal de Valente
 Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
 Rodrigo Araujo Souza
 Pregoeiro Municipal

B

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE G. E. AUTO PECAS
LTDA ME**

CNPJ nº 13.845.714/0001-42

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1947, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 060.903.545-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 729836, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DELFINO ARAUJO, 505, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/08/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 527.513.095-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1465439, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DELFINO ARAUJO, 505, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial G. E. AUTO PECAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200114870, com sede Rua Landolfo Alves, 194, Centro Valente, BA, CEP 48.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.845.714/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

X *[Assinatura]*

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

[Assinatura]
Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal



Certifico o Registro sob o nº 97686544 em 08/08/2017
Protocolo 174019114 de 08/08/2017

Nome da empresa G. E. AUTO PECAS LTDA ME NIRE 29200114870

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157101100572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE G. E. AUTO PECAS
LTDA ME

CNPJ nº 13.845.714/0001-42

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE-BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE-BAHIA, 4 de agosto de 2017.


EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA
CPF: 060.903.545-20


MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA
CPF: 527.513.095-34

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO-EM: 08/08/2017 SOB Nº: 97686544 Protocolo: 17/401911-4, DE 08/08/2017
Empresa: 29_2 0011487 0 G. E. AUTO PECAS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araújo Souza

Pregoeiro Municipal



Certifico o Registro sob o nº 97686544 em 08/08/2017
Protocolo 174019114 de 08/08/2017

Nome da empresa G. E. AUTO PECAS LTDA ME NIRE 29200114870

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157101100572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE G. E. AUTO PECAS
LTDA ME**

CNPJ nº 13.845.714/0001-42

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1947, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 060.903.545-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 729836, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DELFINO ARAUJO, 505, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/08/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 527.513.095-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1465439, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DELFINO ARAUJO, 505, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial G. E. AUTO PECAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200114870, com sede Rua Landulfo Alves, 194, Centro Valente, BA, CEP 48.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.845.714/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

X 





Certifico o Registro sob o nº 97686544 em 08/08/2017
Protocolo 174019114 de 08/08/2017

Nome da empresa G. E. AUTO PECAS LTDA ME NIRE 29200114870

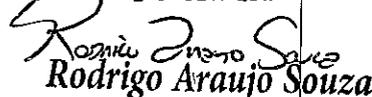
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157101100572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE G.E. AUTO PEÇAS LTDA - ME

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente-Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903.545-20 e **MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, brasileira, natural de Valente-Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 527.513.095-34, ambos residentes e domiciliados a Rua Antônio Delfino, 505, centro, Valente-Bahia, CEP: 48890-000, únicos sócios componentes da empresa "G.E. AUTO PEÇAS LTDA - ME", sediada na rua Landolfo Alves, nº 194, centro, Valente-Bahia, CEP: 48890-000; conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, fica aumentado para R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)dividido em 60.000(sessenta mil)cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	30.000	36.000	36.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	20.000	24.000	24.000,00
TOTAIS:	50.000	60.000	60.000,00

SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscritas, será efetivada da seguinte forma: **EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA**, R\$ 6.000,00(seis mil reais) e **MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, R\$ 4.000,00(quarto mil reais), neste ato em moeda corrente do País.

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica consolidado o Contrato Social da empresa, que passa a vigorar mediante as seguintes novas cláusulas, revogando-se as disposições em contrário:

Continua...

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Continuação da alteração Contratual da sociedade Empresaria Limitada
G.E. Auto Peças Ltda Me.

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porem todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

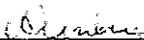
QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com as disposições contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Valente-Bahia, 27 de Setembro de 2005



Eguilson Carneiro da Cunha



Maria Conceição Freitas da Cunha

TESTEMUNHAS:



Nome: Albino Carlos Guimarães Filho
RG. Nº 1.533.620-SSP-BA



Nome: Antonio Ferreira da Silva
RG. Nº 826.803-SSP-BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2005
SOB Nº 96646403
Protocolo: 05/253747-1
Empresa: 29 2 0011487 0
G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME


LAI AYLTTTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G.E.AUTO PEÇAS LTDA ME.

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903.545-20, MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 527.513.095-34, ambos residentes e domiciliados a rua Antonio Delfino, nº 505, centro, em Valente, Bahia, Cep. 48890.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "G.E. AUTO PEÇAS LTDA - ME", sediada na rua Landulfo Alves, nº 194, centro, Valente, Bahia, Cep 48890.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, fica aumentado para R\$80.000,00(oitenta mil reais)dividido em 80.000(oitenta mil)cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	36.000	48.000	R\$ 48.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	24.000	32.000	R\$32.000,00
TOTAIS:	60.000	80.000	R\$80.000,00

SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte forma. EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, R\$12.000,00(doze mil reais), MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA R\$8.000,00(oito mil reais), neste ato em moeda corrente do País.

Continua...

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza

Pregoeiro Municipal

Continuação...

CONSOLIDAÇÃO

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente-Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903.545-20 e **MÁRIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, brasileira, natural de Valente-Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF. nº 527.513.095-04, ambos residentes e domiciliados a Rua Antonio Delfino, 505, centro, Valente-Bahia, CEP: 48890-000, únicos sócios componentes da empresa "G.E. AUTO PEÇAS LTDA - ME", conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "G.E.AUTO PEÇAS LTDA - ME", sediada na rua Landulfo Alves, nº 194, centro, Valente-Bahia, CEP. 48890-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA - O objetivo da sociedade é: Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, computadores, materiais de informática e prestação de serviços de representação comercial.

TERCEIRA - O capital social é de R\$60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60 000(sessenta mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, totalmente, subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	36.000	36.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	24.000	24.000,00
TOTAIS	60.000	60.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do código civil de 2002.

QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA - O inicio das atividades ocorreu em 29.10.1973 , e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continua...

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Romão Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza

Pregoeiro Municipal

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Continuação...

SETIMA - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, atuar, nomear procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA - Apenas o sócio EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, fará jus a uma retirada mensal á titulo de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados

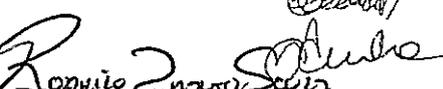
DECIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA - A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade, por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretroatável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes á primeira hipótese.

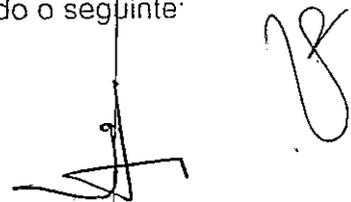
DECIMA TERCEIRA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observado o seguinte:

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal





Continuação...

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DECIMA QUARTA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DECIMA SEXTA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Continua...

Prefeitura Municipal de Valença
Documento confere com o original

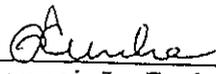
Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Continuação da Alteração Contratual da empresa "G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME".

Valente-Bahia, 01 de agosto de 2003.

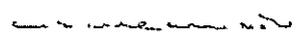

Eguilson Carneiro da Cunha


Maria Conceição Freitas da Cunha

TESTEMUNHAS:


Nome: Albino Carlos Guimarães Filho
RG. Nº 1.533.620-SSP-BA.


Nome: Antonio Ferreira da Silva
RG. Nº 828.803-SSP-BA.

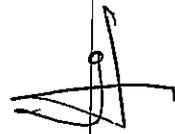
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2003
JUCEB SOB Nº 96459303
Protocolo: 03/167787-8
Empresa: 29 2 0011487 0
G E AUTO PEÇAS LTDA ME

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 12 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME.

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729 836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060 903 545-20, e MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1 465 439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 527 513 095-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Delfino nº 505, centro, Valente, Bahia, Cep 48890 000 únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "G.E AUTO PEÇAS LTDA ME", sediada na Rua Landulfo Alves 194, centro, Valente, Bahia, Cep 48890 000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29200114870, por despacho de 29 10 1973, inscrita no CNPJ sob nº 13 845 714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$80 000,00(oitenta mil reais) dividido em 80 000(oitenta mil) cotas de R\$ 1 00(hum real) cada, fica aumentado para R\$ 110 000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110 000(cento e dez mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios

SÓCIOS	ANTS	ATUAIS	VLR TOTAL
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	48.000	63.000	R\$ 63.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	32.000	47.000	R\$ 47.000,00
TÓTAIS	80.000	110.000	R\$110.000,00

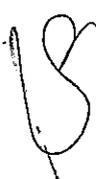
SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte forma EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, R\$15 000,00(quinze mil reais), MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA R\$15 000,00(quinze mil reais) neste ato em moeda corrente do País

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 13 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA-LIMITADA
G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME.**

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903.545-20, e MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 527.513.095-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Delfino, nº. 505, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME", sediada na Rua Landulfo Aives, nº. 194, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O Objetivo da sociedade que é o Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, computadores, materiais de informática, e prestação de serviços de representação comercial, passa a ser o Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, computadores, materiais de informática, prestação de serviços de representação comercial e oxigênio gás e medicinal.

SEGUNDA - O capital social que é de R\$110.000,00(cento e dez mil reais) dividido em 110.000(cento e dez mil) cotas, de R\$ 1,00(hum real) cada, fica aumentado para R\$ 130 000,00(cento e trinta mil reais) dividido em 130.000(cento e trinta mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		VLR TOTAL
	ANTS	ATUAIS	
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	63.000	78.000	R\$78.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	47.000	52.000	R\$52.000,00
TOTAIS	110.000	130.000	R\$130.000,00

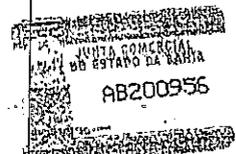
TERCEIRA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte forma: EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, R\$15.000,00(quinze mil reais), MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, R\$5.000,00(cinco mil reais) neste ato em moeda corrente do País.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



Continuação

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com as disposições contidas na presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Valente, Bahia, 29 de dezembro de 2009.



Equilson Carneiro da Cunha

Maria Conceição Freitas da Cunha

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2010 Nº 98979307
Protocolo 10/039762-0, de 08/02/2010.
Empresa: 29 2 0011487 0
G. E. AUTO PECAS LTDA ME

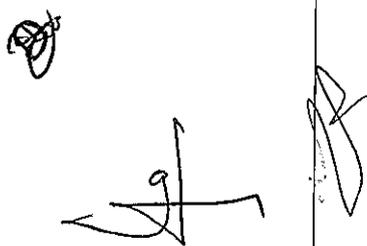
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-CERVA

AB 0112580

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 14 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME.

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 060.903.545-20, e **MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 527.513.095-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Delfino, nº. 505, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "**G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME**", sediada na Rua Landulfo Alves, nº. 194, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº. NIRE 29200114870, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$130.000,00(cento e trinta mil reais) dividido em 130.000(cento e trinta mil) cotas, de R\$ 1,00(hum real) cada, fica aumentado para R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais) dividido em 170.000(cento e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		
	ANTS	ATUAIS	VLR TOTAL
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	78.000	98.000	R\$ 98.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	52.000	72.000	R\$ 72.000,00
TOTAIS	130.000	170.000	R\$170.000,00

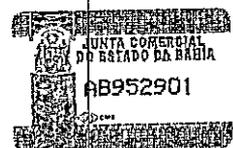
SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte maneira: EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, R\$20.000,00(vinte mil reais), MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, R\$20.000,00(vinte mil reais) neste ato, em moeda corrente o País.

Continua...

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original.

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal



AUTENTICADO

Continuação...

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. .

QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com as disposições contidas na presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Valente, Bahia, 22 de Março de 2011.

Eguilson Carneiro da Cunha Maria Conceição Freitas da Cunha
Eguilson Carneiro da Cunha Maria Conceição Freitas da Cunha

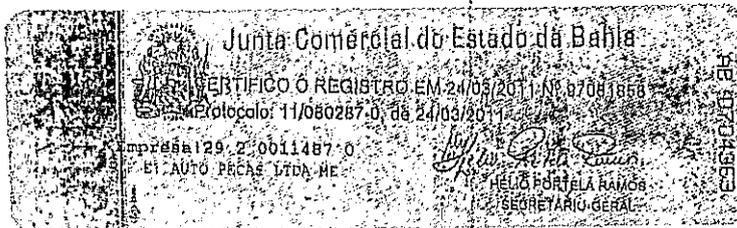
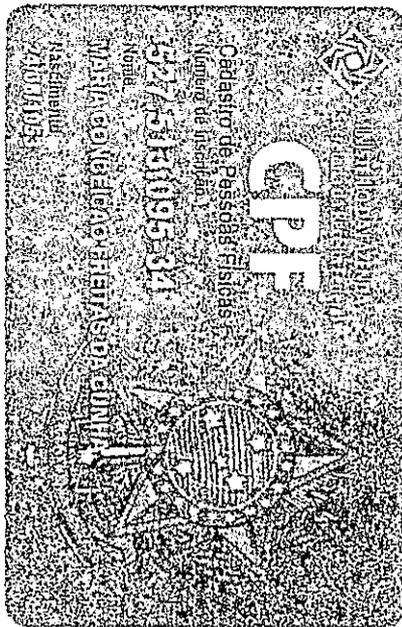
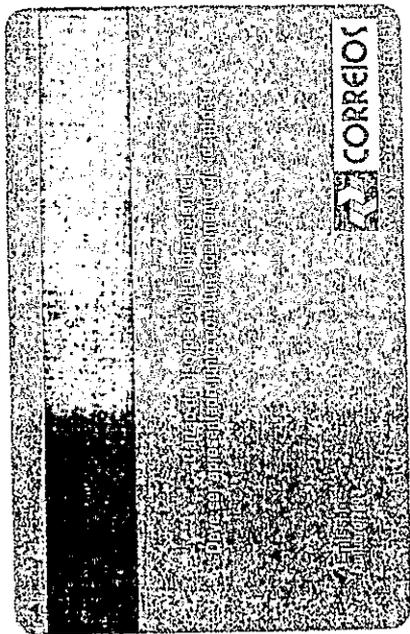
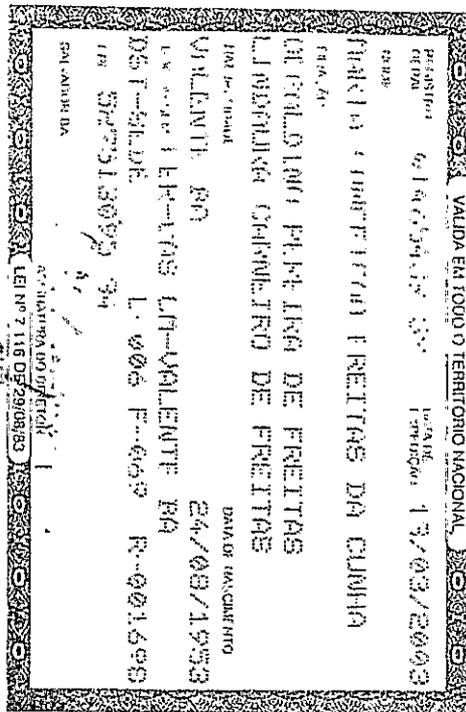
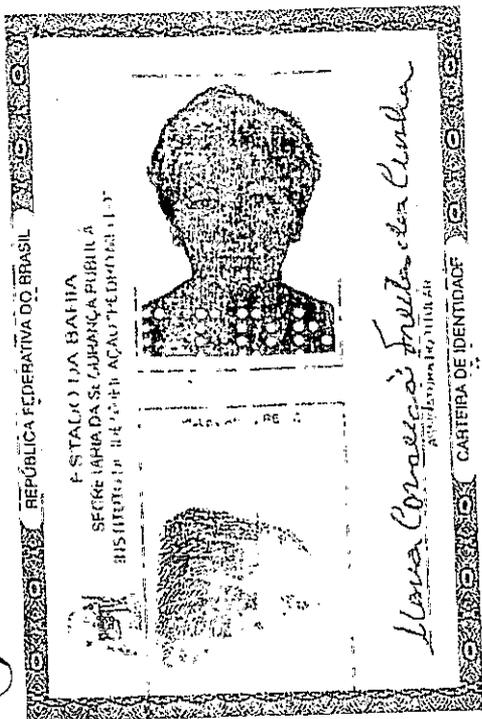


TABELA DE VALENTE - BAHIA
TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO
O presente docum. está conforme o original. Duu fé.
Em 22 / 03 / 2011
Jc. Ilma Carneiro de Lima - TABELIA
Débora Adriana M. de F. Araújo - Subtabelia

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Valente
 Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza

Pregoeiro Municipal

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LEI Nº 7 146 DE 29/03/83

Escritório de Valente

060.903.545-20

C. CAS. CM VALENTE BA DS
SEDE LV 06 FL 69 RT 1698

VALENTE BA

10-04-1947

ROSELI CARNEIRO DA CUNHA

EVERALDINO ANTONIO DA CUNHA

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA

00.729.826-91

24-02-2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original.

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal

B

4

BR

Pregão Presencial Nº 08-042/2017
Processo Administrativo Nº 310/2017

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.
Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

Valente-BA, 20 de setembro de 2017.



G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Egilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20



Pregão Presencial Nº 08-042/2017
Processo Administrativo Nº 310/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

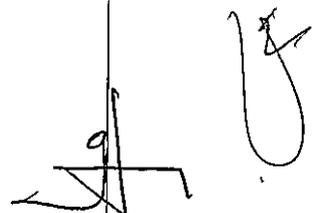
A Empresa G.E AUTO PEÇAS LTDA, estabelecida na RUA LANDULFO ALVES, Nº 194, CENTRO, VALENTE-BA, CEP 48.890-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42, neste ato representada pelo Srº **EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº **00729826-91**, SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº **060.903.545-20**, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Empresas de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-042/2017 e Processo Administrativo Nº 310/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

Valente-BA, 20 de setembro de 2017.



G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Egilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

PROPOSTAS DE PREÇOS

08-042/2017

OXIGÊNIO MEDICINAL

Pregão Presencial Nº 08-042/2017
Processo Administrativo Nº 310/2017

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	110	Recarga de oxigênio medicinal de 10 m ³	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
02	160	Recarga de oxigênio medicinal de 8 m ³	R\$ 221,00	R\$ 35.360,00
03	140	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5 m ³	R\$ 109,00	R\$ 15.260,00
TOTAL GERAL				R\$ 83.400,00

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente-BA, 20 de setembro de 2017.


G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Egilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

HABILITAÇÃO

08-042/2017

OXIGÊNIO MEDICINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

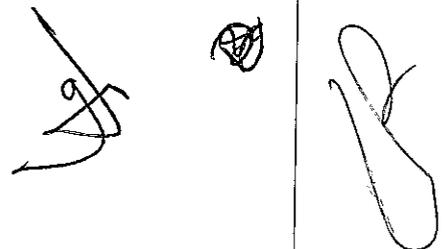
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.845.714/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1973	
NOME EMPRESARIAL G E AUTO PECAS LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIDI PECAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LANDULFO ALVES		NÚMERO 194	COMPLEMENTO		
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO VALENTE		MUNICÍPIO VALENTE		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO alban@sertao.net			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/09/2017 às 11:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 738571671

INTERPRINT LDB

NOME: MARCIO LOPES DE ARAUJO

DOCUMENTAÇÃO / ORG. EMISSOR UF: 432413367 SSP BA

CPF: 638.921.975-04 DATA NASCIMENTO: 02/09/1971

FILIAÇÃO: ABADIAS ARAUJO
 MADALENA LOPES DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAHAB: AE

Nº REGISTRO: 02779751609 VALENCIA: 06/02/2018 TEM HABILITAÇÃO: 06/03/2003

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Lopes de Araujo*

PROIBIDO PLASTIFICAR
 738571671

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSÃO: 21/02/2013

Josely Maria de Oliveira
 Assessoria Geral
 ASSINATURA DO SUPERVISOR

54464565805
 BA709084911

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente
 Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
 Rodrigo Araujo Souza
 Pregoeiro Municipal

WA

(Signature)

(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE: 2992 INSC. MUNICIPAL: 00070/2001 ANO EXERCÍCIO: 2017

CONCEDIDO A

G.E AUTO PECAS LTDA ME

CNPJ: 13.845.714/0001-42

INSC. EST: 03.624.708ME

C.P.F.

R.G.

NOME FANTASIA

DIDI PECAS

ENDEREÇO

LANDULFO ALVES
CASA
48890000

VALENTE

194
CENTRO
BA

DESCRIÇÃO DE TAXA

02 04 PEÇAS E ACESSORIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE PRINCIPAL

4530-7/01 Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORARIOS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DAS 08:00 AS 18:00HS

HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL DE TÁBIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER RENOVADO CASO HAJA DESOBRIMENTO
DE QUALQUER DAS OBRIGACIONES ESTABELECIDAS POR ESTE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2017

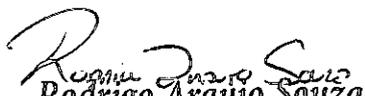
DATA DE EMISSÃO

07-03/2017


IGOR REIS MASCARENHAS
SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE G. E. AUTO PECAS
LTDA ME**

CNPJ nº 13.845.714/0001-42

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1947, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 060.903.545-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 729836, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DELFINO ARAUJO, 505, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/08/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 527.513.095-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1465439, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DELFINO ARAUJO, 505, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial G. E. AUTO PECAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200114870, com sede Rua Landulfo Alves, 194, Centro Valente, BA, CEP 48.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.845.714/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

X *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

[Assinatura]
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

[Assinatura]

[Assinatura]



Certifico o Registro sob o nº 97686544 em 08/08/2017
Protocolo 174019114 de 08/08/2017

Nome da empresa G. E. AUTO PECAS LTDA ME NIRE 29200114870

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157101100572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE G. E. AUTO PECAS
LTDA ME

CNPJ nº 13.845.714/0001-42

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE-BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

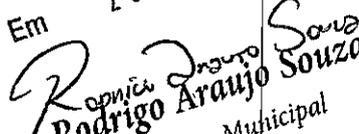
VALENTE-BAHIA, 4 de agosto de 2017.


EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA
CPF: 060.903.545-20


MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA
CPF: 527.513.095-34

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO-EM: 08/08/2017 SOB Nº: 97686544 Protocolo: 17/401911-4, DE 08/08/2017
Empresa: 29.2 0011487 0 G. E. AUTO PECAS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



Certifico o Registro sob o nº 97686544 em 08/08/2017
Protocolo 174019114 de 08/08/2017

Nome da empresa G. E. AUTO PECAS LTDA ME NIRE 29200114870

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157101100572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 14 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME.

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 060.903.545-20, e **MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 527.513.095-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Delfino, nº. 505, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "**G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME**", sediada na Rua Landulfo Alves, nº. 194, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº. NIRE 29200114870, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$130.000,00(cento e trinta mil reais) dividido em 130.000(cento e trinta mil) cotas, de R\$ 1,00(hum real) cada, fica aumentado para R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais) dividido em 170.000(cento e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		
	ANTS	ATUAIS	VLR TOTAL
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	78.000	98.000	R\$ 98.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	52.000	72.000	R\$ 72.000,00
TOTAIS	130.000	170.000	R\$170.000,00

SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte maneira: **EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA**, R\$20.000,00(vinte mil reais), **MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, R\$20.000,00(vinte mil reais)neste ato, em moeda corrente o País.

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA

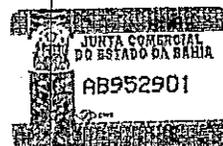
[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 30 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



AUTENTICADO

Continuação...

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. .

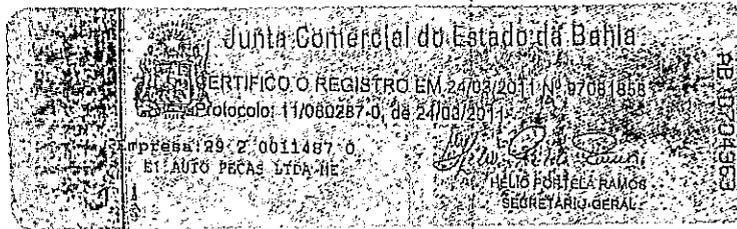
QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com as disposições contidas na presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Valente, Bahia, 22 de Março de 2011.

Eguilson Carneiro da Cunha
Eguilson Carneiro da Cunha

Maria Conceição Freitas da Cunha
Maria Conceição Freitas da Cunha



MARCA DE VALENTE - BAHIA
TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO
O presente docum. está conforme o original. Duu fé.
Em: 22/03/2011
Jc. Ilma Carneiro de Lima - TABELIA
Débora Adriana M. de F. Araújo - Subtabelia

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
20 SET. 2017

Em
Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

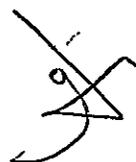
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 12 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME.

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729 836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903 545-20, e MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1 465 439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 527 513 095-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Delfino nº 505, centro, Valente, Bahia, Cep 48890 000 únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "G.E AUTO PEÇAS LTDA ME", sediada na Rua Landulfo Alves, 194, centro, Valente, Bahia, Cep 48890 000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29200114870, por despacho de 29.10 1973, inscrita no CNPJ sob nº 13 845 714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$80 000,00(oitenta mil reais) dividido em 80 000(oitenta mil) cotas, de R\$ 1,00(hum real) cada, fica aumentado para R\$ 110 000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110 000(cento e dez mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios

SÓCIOS	ANTS	ATUAIS	VLR TOTAL
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	48.000	63.000	R\$ 63.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	32.000	47.000	R\$ 47.000,00
TÓTAIS	80.000	110.000	R\$110.000,00

SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte forma: EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, R\$15 000,00(quinze mil reais), MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA R\$15 000,00(quinze mil reais) neste ato em moeda corrente do País.



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em
20 SET. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



Continuação

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações contratuais posteriores, naquilo que não colidem com as disposições contidas na presente alteração contratual

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Valente, Bahia, 01 de Setembro de 2007.

Egilson Carneiro da Cunha

Maria Conceição Freitas da Cunha

TESTEMUNHAS:

Nome: Albino Carlos Guimarães Filho
RG. : 1.533.620-SSP-BA

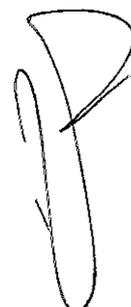
Nome: Antonio Ferreira da Silva
RG. : 826.803-SSP-BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA - PROTOCOLO DE 27/09/2007 SOB N. 0076
JUCEB Protocolo 07196/92-3 DE 27/09/2007

Empresário: 29 2 0011487 0
CNPJ: 00000000/00000000

FRANCISCO JOSE O GULDES CHAGAS
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
20 SET. 2007
Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 13 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME.**

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 060.903.545-20, e **MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 527.513.095-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Delfino, nº. 505, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME", sediada na Rua Landulfo Alves, nº. 194, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48890.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O Objetivo da sociedade que é o Comercio varejista de peças e acessórios para veiculos automotores, computadores, materiais de informática, e prestação de serviços de representação comercial, passa a ser o Comércio varejista de peças e acessórios para veiculos automotores, computadores, materiais de informática, prestação de serviços de representação comercial e oxigênio gás e medicinal.

SEGUNDA - O capital social que é de R\$110.000,00(cento e dez mil reais) dividido em 110.000(cento e dez mil) cotas, de R\$ 1,00(hum real) cada, fica aumentado para R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) dividido em 130.000(cento e trinta mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

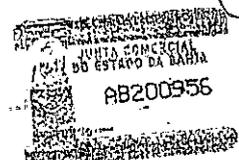
SÓCIOS	COTAS		VLR TOTAL
	ANTS	ATUAIS	
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	63.000	78.000	R\$78.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	47.000	52.000	R\$52.000,00
TOTAIS	110.000	130.000	R\$130.000,00

TERCEIRA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte forma: **EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA**, R\$15.000,00(quinze mil reais), **MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, R\$5.000,00(cinco mil reais) neste ato em moeda corrente do País.

Carneiro
Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



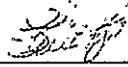
Continuação

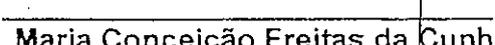
QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

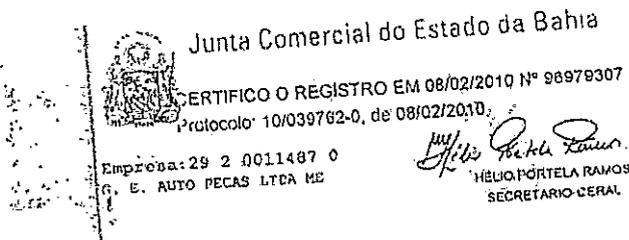
QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com as disposições contidas na presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Valença, Bahia, 29 de dezembro de 2009.

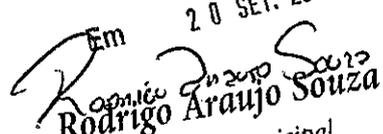

Eguilson Carneiro da Cunha

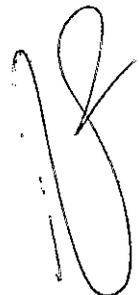

Maria Conceição Freitas da Cunha



AB 0112580

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE G.E. AUTO PEÇAS LTDA
- ME

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente-Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903.545-20 e MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, brasileira, natural de Valente-Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 527.513.095-34, ambos residentes e domiciliados a Rua Antônio Delfino, 505, centro, Valente-Bahia, CEP: 48890-000, únicos sócios componentes da empresa "G.E. AUTO PEÇAS LTDA - ME", sediada na rua Landulfo Alves, nº 194, centro, Valente-Bahia, CEP: 48890-000; conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica aumentado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	30.000	36.000	36.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	20.000	24.000	24.000,00
TOTAIS:	50.000	60.000	60.000,00

SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscritas, será efetivada da seguinte forma: EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, R\$ 4.000,00 (quarto mil reais), neste ato em moeda corrente do País.

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica consolidado o Contrato Social da empresa, que passa a vigorar mediante as seguintes novas cláusulas, revogando-se as disposições em contrário:

[Assinatura]

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

[Assinatura]
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...

[Assinatura]

Continuação da alteração Contratual da sociedade Empresaria Limitada
G.E. Auto Peças Ltda Me.

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, porem todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

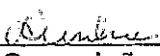
QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com as disposições contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Valente-Bahia, 27 de Setembro de 2005



Egilson Carneiro da Cunha



Maria Conceição Freitas da Cunha

TESTEMUNHAS:

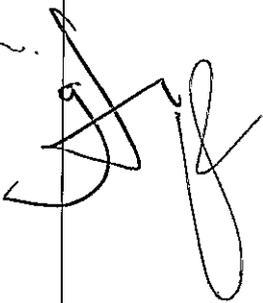


Nome: Albino Carlos Guimarães Filho
RG. Nº 1.533.620-SSP-BA



Nome: Antonio Ferreira da Silva
RG. Nº 826.803-SSP-BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2005
SOB Nº 96648403
Protocolo: 05/253747-1
Empresa: 29 2 0011487 0
G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME



LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregueiro Municipal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G.E.AUTO PEÇAS LTDA ME.

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903.545-20, MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA, brasileira, natural de Valente, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1 465 439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 527 513.095-34, ambos residentes e domiciliados a rua Antonio Delfino, nº 505, centro, em Valente, Bahia, Cep. 48890.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "G.E. AUTO PEÇAS LTDA - ME", sediada na rua Landulfo Alves, nº 194, centro, Valente, Bahia, Cep 48890.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, fica aumentado para R\$80 000,00(oitenta mil reais)dividido em 80.000(oitenta mil)cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	36.000	48.000	R\$ 48.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	24.000	32.000	R\$32.000,00
TOTAIS:	60.000	80.000	R\$80.000,00

SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte forma. EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, R\$12.000,00(doze mil reais), MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA R\$8.000,00(oito mil reais), neste ato em moeda corrente do País.

Continua...

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal



Continuação...

CONSOLIDAÇÃO

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Valente-Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 729.836, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 060.903.545-20 e **MÁRIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA**, brasileira, natural de Valente-Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.465.439, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF. nº 527.513.095-04, ambos residentes e domiciliados a Rua Antonio Delfino, 505, centro, Valente-Bahia, CEP: 48890-000, únicos sócios componentes da empresa "G.E. AUTO PEÇAS LTDA - ME", conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200114870, por despacho de 29.10.1973, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "G.E.AUTO PEÇAS LTDA - ME", sediada na rua Landulfo Alves, nº 194, centro, Valente-Bahia, CEP 48890-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA - O objetivo da sociedade é: Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, computadores, materiais de informática e prestação de serviços de representação comercial.

TERCEIRA - O capital social é de R\$60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60 000(sessenta mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL
EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA	36.000	36.000,00
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DA CUNHA	24.000	24.000,00
TOTAIS	60.000	60.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do código civil de 2002.

QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA - O inicio das atividades ocorreu em 29.10.1973 , e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araújo Souza

Pregoeiro Municipal

Continua...



Continuação...

SETIMA - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA**, o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, atuar, nomear procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA - Apenas o sócio **EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA**, fará jus a uma retirada mensal á titulo de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

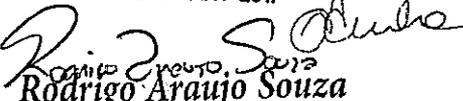
DECIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA - A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade, por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretatável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes á primeira hipótese.

DECIMA TERCEIRA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araújo Souza

Prégoeiro Municipal







Continuação...

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DECIMA QUARTA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DECIMA SEXTA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Continua...

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

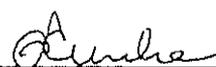
Rogério Duarte Souza
Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal

Continuação da Alteração Contratual da empresa "G.E. AUTO PEÇAS LTDA ME".

Valente-Bahia, 01 de agosto de 2003.

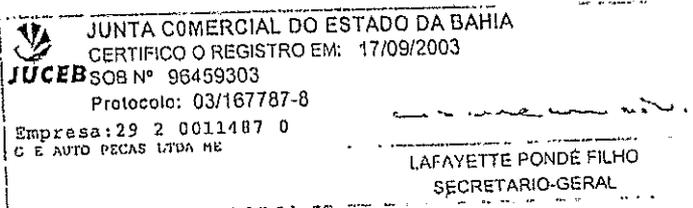

Egilson Carneiro da Cunha


Maria Conceição Freitas da Cunha

TESTEMUNHAS:

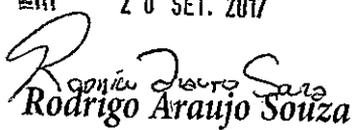

Nome: Albino Carlos Guimarães Filho
RG. Nº 1.533.620-SSP-BA.


Nome: Antonio Ferreira da Silva
RG. Nº 826.803-SSP-BA.



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal





LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Escritório Nº 9 de CUNHA

060.903.545-20

SEDE LV 06 FL 69 RT 1698

C. CAS. CA VALENTE BA DS

VALENTE BA

10-04-1947

ROSELI CARNEIRO DA CUNHA

EVERALDINO ANTONIO DA CUNHA

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA

00.729.826-91

24-02-2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE IDENTIDADE

EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA



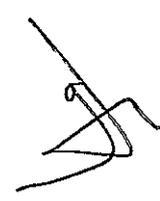
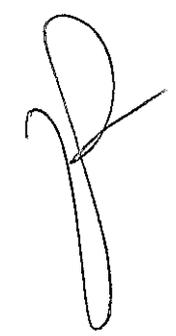

NÃO PLASTIFICAR

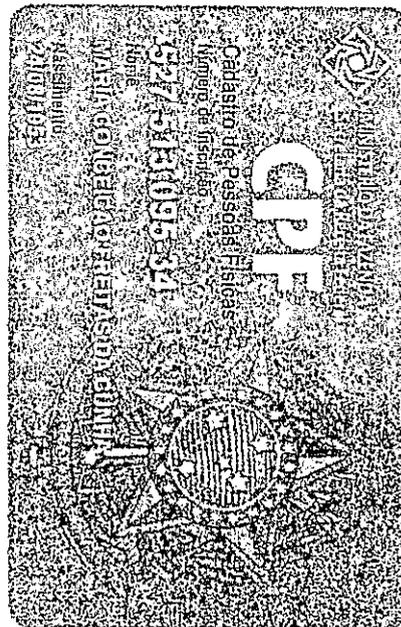
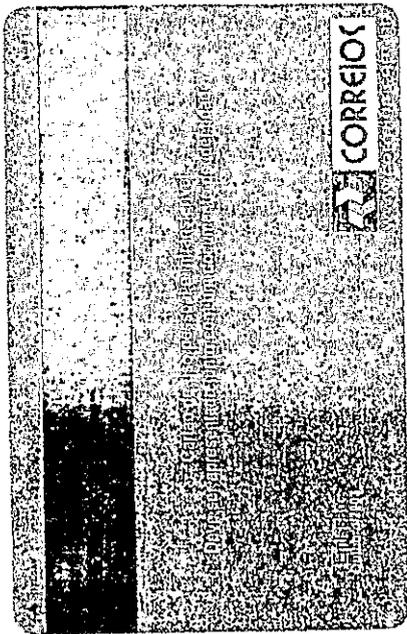
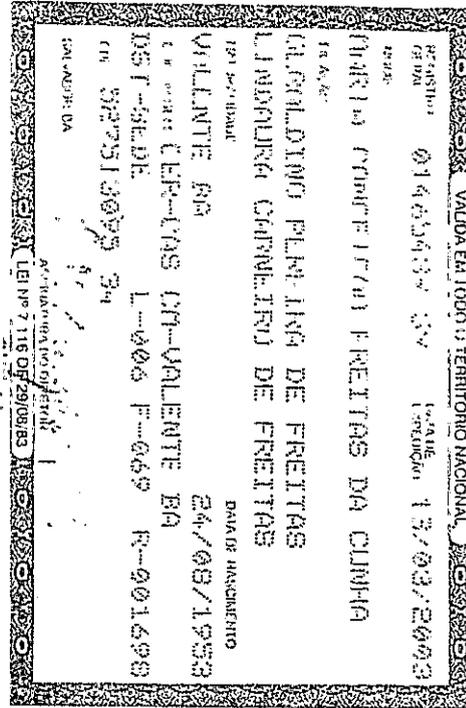
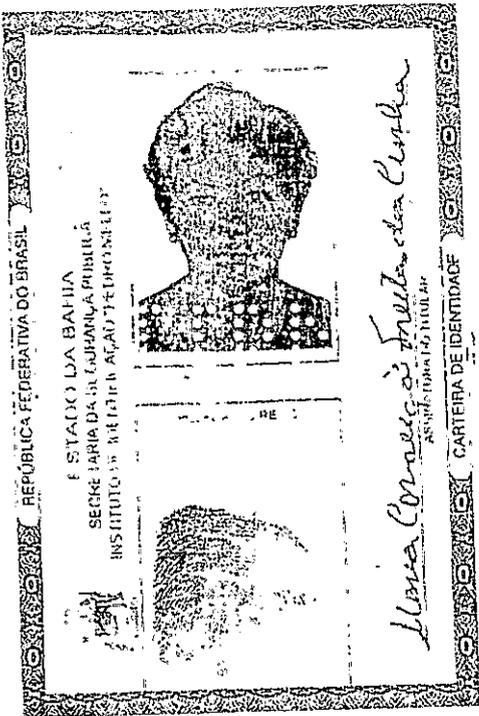
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigio Araujo Souza
Rodrigio Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 20 SET. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificação de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13845714/0001-42
Razão Social: G E AUTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: DIDI PECAS
Endereço: R LANDULFO ALVES 194 / VALENTE / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090602223651760299

Informação obtida em 19/09/2017, às 09:34:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000364/2017.E

Nome/Razão Social: **G.E AUTO PECAS LTDA ME**

Nome Fantasia: **DIDI PECAS**

Inscrição Municipal: **00070/2001**

CPF/CNPJ: **13.845.714/0001-42**

Endereço: **RUA LANDULFO ALVES, 194 CASA**

CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/08/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/11/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600002889220000007001090000364201708048**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/08/2017 às 08:46:29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G E AUTO PECAS LTDA - ME**
CNPJ: **13.845.714/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:36:05 do dia 10/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2018.

Código de controle da certidão: **A4BC.8A0F.73B2.BD34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G E AUTO PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.845.714/0001-42

Certidão nº: 135176093/2017

Expedição: 10/08/2017, às 08:43:35

Validade: 05/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G E AUTO PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.845.714/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171692734

RAZÃO SOCIAL	
G E AUTO PECAS LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.624.708	13.845.714/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/08/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Pregão Presencial Nº 08-042/2017
Processo Administrativo Nº 310/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

G.E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.845.714/0001-42, sediada RUA LANDULFO ALVES, Nº 194, CENTRO, VALENTE-BA, CEP 48.890-000, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data **nexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-042/2017 e Processo Administrativo nº 310/2017, relativo à Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

Valente-BA, 20 de setembro de 2017.



G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Eguilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20



Pregão Presencial Nº 08-042/2017
Processo Administrativo Nº 310/2017

ANEXO VI DECLARAÇÃO

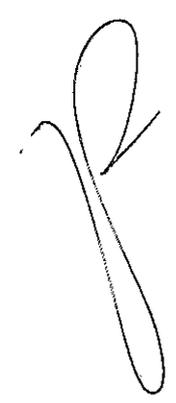
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente-BA, 20 de setembro de 2017.



G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Eguilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20



Pregão Presencial Nº 08-042/2017
Processo Administrativo Nº 310/2017

ANEXO VII

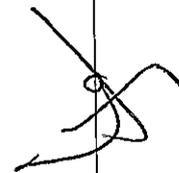
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

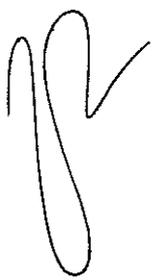
G.E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.845.714/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr EGUILSON CARNEIRO DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 00729826-91, SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 060.903.545-20, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Valente-BA, 20 de setembro de 2017.


G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Eguilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20









PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REUNIÃO

Pregão Presencial Nº 08-042/2017

Processo Administrativo Nº 0310/2017

Objeto: Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PREÂMBULO

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2017, às 08:00 (oito horas), reuniu na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Bahia, o Pregoeiro municipal, o Sr. Rodrigo Araujo Souza, e os membros da sua Equipe de Apoio, os senhores Lucas Lopes de Oliveira Feitosa e Genival Oliveira Lima Junior, conforme Decreto n.º 327/2017 de 03 de agosto de 2017, autos do processo em epígrafe e os senhores para dar abertura e demais encaminhamentos do referido certame.

Vale salientar que o processo fora publicado cumprindo os prazos e veículos legais e que mesmo assim compareceu apenas uma empresa para ofertar preço. Tendo o município a necessidade pela utilização do objeto por se tratar de produtos para tratamento de pacientes no hospital municipal, o pregoeiro decide por dar continuidade ao processo mesmo com a presença de um licitante.

Manifestou interesse em participar deste Pregão e fez a retirada do Edital a empresa G. E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 13.845.714/0001-42.

Aberta a sessão, procedeu o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação e praticados demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade.

Neste momento, ressalta-se que compareceu por meio de seu representante, a empresa G. E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 13.845.714/0001-42.

CREDENCIAMENTO

Os documentos foram analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

EMPRESA/REPRESENTANTE:

G. E AUTO PEÇAS LTDA, empresa com sede na Rua Landulfo Alves, 194, Centro, Valente - BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº **13.845.714/0001-42**, neste ato representada por seu procurador, o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Sr. Márcio Lopes de Araújo, portador do CPF nº 638.921.975-04, e RG 4324133-67, SSP/BA. MICRO EMPRESA.

O pregoeiro decide por encerrar a fase de credenciamento e solicita da empresa o envelope de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. A partir deste momento, não serão aceitos novos participantes neste certame.

Ato contínuo as 08:15 (oito horas e quinze minutos) o pregoeiro recebe os envelopes "A" de propostas de preços e "B" habilitação, na sequência e pede aos representantes que rubriquem os envelopes de propostas de preços e habilitação,

O licitante credenciado presente declara estar os 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis da empresa credenciada.

REGISTRO DE PREGÃO

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da licitante presente.

A Comissão declara não haver nada de irregularidade da proposta da licitante.

O pregoeiro inicia a fase de avaliação dos preços propostos da empresa.

VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	110	Recarga de oxigênio medicinal de 10m ³ .	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
02	160	Recarga de oxigênio medicinal de 8m ³ .	R\$ 221,00	R\$ 35.360,00
03	140	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5m ³ .	R\$ 109,00	R\$ 15.260,00
		TOTAL GERAL	R\$ 628,00	83.400,00

PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	110	Recarga de oxigênio medicinal de 10m ³ .	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
02	160	Recarga de oxigênio medicinal de 8m ³ .	R\$ 221,00	R\$ 35.360,00
03	140	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5m ³ .	R\$ 109,00	R\$ 15.260,00
		TOTAL GERAL	R\$ 628,00	83.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Por não haver necessidade da fase de lances por só termos a presença de um licitante o pregoeiro inicia a negociação direta com o licitante, para a redução dos seus preços.

O licitante decide por reduzir seus preços na seguinte realidade:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	110	Recarga de oxigênio medicinal de 10m ³ .	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
02	160	Recarga de oxigênio medicinal de 8m ³ .	R\$ 210,00	R\$ 33.600,00
03	140	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5m ³ .	R\$ 103,00	R\$ 14.420,00

O licitante informa não poder reduzir o preço do item 01, pois o mesmo já se encontra na realidade de mercado.

O pregoeiro decide por não aceitar os preços e pede que o licitante os reduza ainda mais.

O licitante decide por ofertar uma segunda redução de seus preços na seguinte realidade:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	110	Recarga de oxigênio medicinal de 10m ³ .	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
02	160	Recarga de oxigênio medicinal de 8m ³ .	R\$ 198,00	R\$ 31.680,00
03	140	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5m ³ .	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00

O licitante ratifica mais uma vez não poder reduzir o preço do item 01, pois o mesmo já se encontra na realidade de mercado, informando que não poderá reduzir mais os preços dos Itens 02 e 03.

Entendo assim que os preços ofertados não acarreta prejuízos para o município, pois já estão abaixo da realidade da cotação de preço realizada para o certame, o pregoeiro decide por aceitar os preços ofertados declarando a empresa licitante como vencedora.

O pregoeiro declara vencedora a empresa **G. E AUTO PEÇAS LTDA**, para os Itens 01, 02 e 03.

Partimos assim para a avaliação dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

HABILITAÇÃO

Procedeu-se a abertura do envelope "02" (Habilitação) da empresa vencedora dos Itens 01, 02 e 03, para análise dos seus documentos de habilitação. Após a apreciação dos documentos, foi verificado que os mesmos estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na Lei 8.666/93 e Edital deste certame. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

RESULTADO FINAL

À vista da habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa:

G. E AUTO PEÇAS LTDA, empresa com sede na Rua Landulfo Alves, 194, Centro, Valente - BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº **13.845.714/0001-42**.

Valores:

ITEM 01 - R\$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais);

ITEM 02 - R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais);

ITEM 03 - R\$ 98,00 (Noventa e oito reais);

RECURSOS

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o representante da empresa presente não teve tal interesse, assim abre mão do prazo recursal.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou os itens da licitação a favor da licitante vencedora abaixo:

G. E AUTO PEÇAS LTDA, empresa com sede na Rua Landulfo Alves, 194, Centro, Valente - BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº **13.845.714/0001-42**.

Valores:

ITEM 01 - R\$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais);

ITEM 02 - R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais);

ITEM 03 - R\$ 98,00 (Noventa e oito reais);

ENCERRAMENTO

Por fim, o Pregoeiro informou que o resultado da presente Licitação será publicado para conhecimento dos interessados. O pregoeiro informa que as empresas tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviarem a esta Comissão a Proposta realinhada, com os preços ofertados por lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

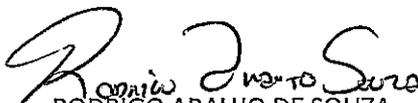
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

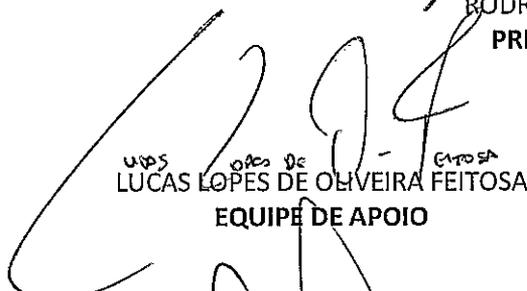
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Neste momento, o Pregoeiro encaminha o referido processo à autoridade superior para os devidos procedimentos.

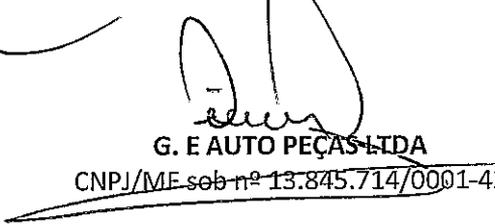
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Valente-BA, 22 de setembro de 2017.


RODRIGO ARAUJO DE SOUZA
PREGOEIRO MUNICIPAL


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
EQUIPE DE APOIO


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO


G. E. AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/ME sob nº 13.845.714/0001-42

Pregão Presencial Nº 08-042/2017
Processo Administrativo Nº 310/2017

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

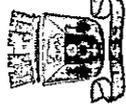
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	110	Recarga de oxigênio medicinal de 10 m ³	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
02	160	Recarga de oxigênio medicinal de 8 m ³	R\$ 198,00	R\$ 31.680,00
03	140	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5 m ³	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00
TOTAL GERAL				R\$ 78.180,00

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente-BA, 22 de setembro de 2017.


G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 13.845.714/0001-42
Egilson Carneiro da Cunha
CPF: 060.903.545-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01
Valente

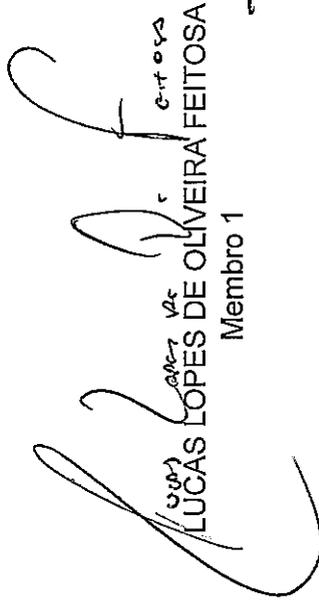
PREGÃO PRESENCIAL 08-042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 310/2017

Participante (A): G. E. AUTO PEÇAS LTDA
Participante (B):
Participante (C):
Participante (D):

Mapa Comparativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário em R\$ por Item			
		A	B	C	D
01	Recarga de oxigênio medicinal de 10m³.	298,00	-	-	-
02	Recarga de oxigênio medicinal de 8m³.	198,00	-	-	-
03	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5m³.	98,00	-	-	-


RODRIGO ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
Membro 1


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Membro 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

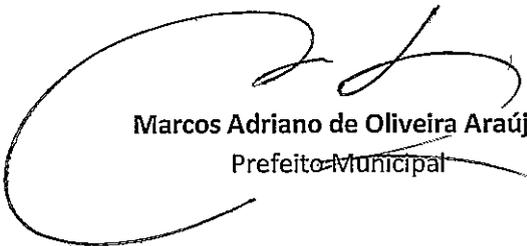
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-042/2017

O gestor da Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo de nº 08-042/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar a/o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, Tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(es):

- G. E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 13.845.714/0001-42.

VALENTE - BA, 22/09/2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-042/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es):

- G. E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 13.845.714/0001-42.

Objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

Autorizo, portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 22/09/2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 26 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 93 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-042/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Atariado de forma
SERVICOS digital por REDE
LTDA GERAL SERVICOS
ME:0824118 2
6000182 Dados: 2017.09.26
11:57:41 -03'00"

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira
26 de Setembro de 2017
Ano I - Nº 93

MUNICÍPIO DE VALENTE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-042/2017 – P.A. Nº 310/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 08-042/2017, Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – por item”. Empresas Vencedoras: G E AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ: 13.845.714/0001-42. Valor Total Estimado: R\$ 78.180,00 (Setenta e oito mil e cento e oitenta reais), itens: 01, 02 e 03.

Valente-Ba, 22 de setembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

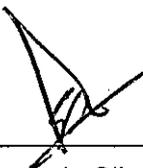
VALENTE - BA

13.845.896/0001-51

COMUNICADO DE CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar ao Sr. Gestor, que o Certame Licitatório da modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08-042/2017, após julgamento e cumprimento da via recursal, teve como ganhador o(s) Licitador(es): **G. E. AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 13.845.714/0001-42 VENCEDOR NO VALOR DE R\$ 78.180,00 (SETENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. Submeta-se o processo licitatório em epígrafe para que se proceda a homologação e adjudicação.

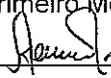
VALENTE / BA, 22/09/2017



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente



Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro



MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01
CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-042/2017 Pregão Presencial, Menor Preço por Item, a fim de realizar a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, tendo como contratadas as empresas:

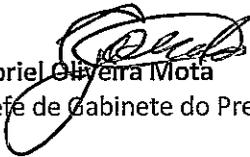
- G. E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 13.845.714/0001-42.

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
22/09/2017	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-042/2017
Processo Administrativo: 310/2017 Dt. do Proc. Administrativo: 11/07/2017
Data da Reunião: 22/09/2017
Data da Adjudicação: 22/09/2017
Critério de Julgamento: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Vencedor(es):

G E AUTO PECAS LTDA - ME

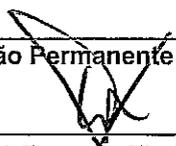
Participantes:

G E AUTO PECAS LTDA - ME

Comissão Permanente

Nomeada pelo(a): Decreto

nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017


Jefferson de Oliveira Souza
Presidente


Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro


MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

Pregão Nº: 08-042/2017

Espécie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:	Parecer Contábil: 30/08/2017	Ratificação:	22/09/2017
Reunião: 22/09/2017	Parecer Jurídico: 31/08/2017	Publ. Ratificação:	22/09/2017
Ofício Presidente: 29/08/2017	Homologação: 22/09/2017		
Ofício Contador: 29/08/2017	Resultado: 22/09/2017		
Ofício Advogado: 30/08/2017	Adjudicação: 22/09/2017		

Objetivo: Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-042/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME, estabelecida na Rua Landulfo Alves, nº 194, Centro, Valente-BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº **13.845.714/0001-42**, através do seu representante Legal o Sr. Eguilson Carneiro da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 729836, SSP/BA e CPF nº 060.903.545-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-042/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 310/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 78.180,00 (setenta e oito mil cento e oitenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-042/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 25 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

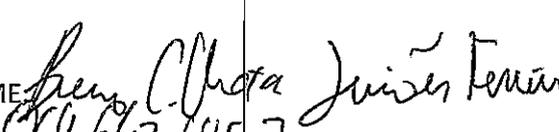
NOME: Bonigley Santos Costa

CPF: 005-177.375-90

CONTRATADA

G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME


Eguilson Carneiro da Cunha
Representante Legal

NOME: 
Henry Cláudio Juiz de Faria

CPF: 064.643.645-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-042/2017 e Processo Administrativo Nº 310/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	110	Recarga de oxigênio medicinal de 10m ³ .	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
02	160	Recarga de oxigênio medicinal de 8m ³ .	R\$ 198,00	R\$ 31.680,00
03	140	Recarga de oxigênio medicinal de 1,5m ³ .	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00

VALOR TOTAL R\$ 78.180,00
(SETENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS)

Valente-Bahia, 25 de setembro de 2017.

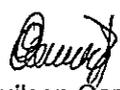
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Boni Jley Santos Costa
CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA
G. E. AUTO PEÇAS LTDA ME


Eguilson Carneiro da Cunha
Representante Legal

NOME: Bruno Marques Simões Pereira
CPF: 064.643.645-70



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 26 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 93

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-042/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Assinado de forma digital por REDE SERVICOS LTDA
SERVICOS LTDA
ME:08241182
6000182
Dados: 2017.09.26 11:32:43 -03'00'

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-042/2017 – P. A. Nº 310/2017.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-042/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 310/2017. Ata nº 306/2017, Empresa: G E AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ: 13.845.714/0001-42. Valor Total Estimado: R\$ R\$ 78.180,00 (Setenta e oito mil e cento e oitenta reais), Assinatura: 25/09/2017.

Valente-Ba, 25 de setembro de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.